



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Fagna de Sousa Correia		
EMENTA: Autoriza Maria Fagna de Sousa Correia a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro I, INEP 23147040, no município de Jucás, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 14082938-5	PARECER N° 0156/2014	APROVADO EM: 27.02.2014

I – RELATÓRIO

Maria Fagna de Sousa Correia, portadora do CPF nº 896.526.493-68 e do RG nº 2007178314, com licenciatura Plena em Pedagogia, Registro nº 10015, mediante o processo nº 14082938-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro I, no município de Jucás.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela CREDE 16 – Iguatu, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Maria Fagna de Sousa Correia, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro I, no município de Jucás, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0156/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE